

## Estudo Técnico Preliminar 12/2023

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 63438.000748/2023-97

### 2. Descrição da necessidade

O serviço a ser contratado é o serviço de lavanderia, executando-se o recolhimento, transporte, processamento (desinfecção, alvejamento, secagem, engomamento e embalagem) e entrega das peças limpas, com reposição daquelas danificadas e/ou extraviadas.

A necessidade da aquisição do objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação fundamenta-se no Art. 1º e inciso II do Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME No 67, de julho de 2021.

A contratação que ora se pretende realizar é um serviço de necessidade prolongada e se justifica, tendo em vista que, pretende preservar o bem estar do pessoal, bem como a saúde, pois visa a higienização dos itens descritos no objeto atendendo aos requisitos de conforto para o ambiente e pessoal desta Pagadoria.

Cabe ressaltar que o serviço a que se pretende contratar não é atividade inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos desta Administração, e ainda, esta Organização Militar não possui, em seu efetivo, quantitativo de militares suficiente para realizar tais atribuições com efetividade, sem que haja acumulação de funções e conseqüentemente uma maior sobrecarga nas atividades finalísticas desta OM.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável                            |
|-------------------|----------------------------------------|
| Praça D'Armas     | Suboficial (AR) Paulo Nei Santos Silva |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos indispensáveis para satisfazer a necessidade da contratação são aqueles que constarão do Instrumento Convocatório e seus anexos.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Deverão ser realizadas pesquisas de mercado de forma a contemplar soluções que apresentem critérios e preços praticados no mercado.

### 5. Levantamento de Mercado

Foi feito o levantamento de mercado e verificou-se que há diversas empresas capazes de prestar o serviço que se pretende contratar.

No mercado há duas soluções possíveis:

- a) a compra de uma máquina lava e saca; e
- b) a contratação de serviço de lavanderia.

1. Compra:

1.1. Vantagens:

- a) o bem fará parte do patrimônio da OM;
- b) a OM poderá dispor do bem de acordo com sua vontade e/ou necessidade; e
- c) a longo prazo o valor da compra será inferior ao valor de um aluguel.

1.2. Desvantagens:

- a) A OM não possui espaço adequado para armazenar a máquina e estender os materiais;
- b) O serviço não é uma atividade inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos desta Administração, e ainda, esta Organização Militar não possui, em seu efetivo, quantitativo de militares suficiente para realizar tais atribuições com efetividade, sem que haja acumulação de funções e conseqüentemente uma maior sobrecarga nas atividades finalísticas desta OM.

2. Contratação de Serviço de Lavanderia:

2.1. Vantagens:

- a) Não há necessidade de reforma ou adaptação de instalações para o serviço;
- b) Não haver acúmulos de funções do pessoal para prestar o serviço;
- c) Os custos de imediato serão menores do que a aquisição de uma máquina lava e seca.

2.2. Desvantagens:

- a) o OM não irá dispor da aquisição do bem;
- b) dispor do cronograma da prestadores de serviço para entrega dos itens após a prestação de serviço.

Portanto, verificando as vantagens e desvantagens dos dois métodos possíveis, constatou-se que o melhor seria a contratação do serviço.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de lavanderia, executando-se o recolhimento, transporte, processamento (desinfecção, alvejamento, secagem, engomamento e embalagem) e entrega de roupas limpas, com reposição de peças danificadas e/ou extraviada.

O serviço será prestado por demanda conforme o modelo de pedido apresentado pela contratada e preenchido pela contratante.

O prazo de execução dos serviços será de 7 (sete) dias corridos, com início na data da retirada das roupas a serem lavadas, na forma que se segue:

1. A futura contratada deverá retirar as roupas a serem lavadas, entre SEGUNDAS E SEXTAS-FEIRAS, restituindo-as lavadas, passadas e embaladas em sacos plásticos apropriados, conforme os prazos limites definidos no item anterior.
2. A retirada e a restituição das roupas devem ser efetuadas sempre no período das 08h às 15h, nos dias úteis, no 4º andar do edifício nº 23 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ), na Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM) – Telefone: (21) 2104-5183, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela futura contratada.

3. Por ocasião do recebimento, os itens em desacordo com este Termo, indicados pela fiscalização, deverão ser corrigidos/refeitos, pela futura contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
4. A futura contratada deverá apresentar à Fiscalização um modelo de pedido, que deverá ser, sempre, preenchido, no momento da retirada dos itens, em 02 (duas) vias, no mínimo, contendo a descrição, a data e as quantidades de itens que estão sendo retirados para lavagem e/ou sendo entregues limpos.
5. O modelo de pedido deverá ter uma numeração sequencial pré-impressa.
6. Por ocasião da restituição dos itens lavados, esses deverão se fazer acompanhar do respectivo modelo de pedido. O modelo de pedido deverá ser recebido pela Fiscalização e /ou de preposto seu.
7. A futura contratada deverá, ao emitir seu documento de cobrança mensal, fazer referência e anexar os respectivos modelos de pedidos de cada serviço executado no mês em questão, devidamente recebidos.
8. A futura contratada deverá proceder a lavagem dos itens utilizando-se de materiais adequados, tais como: sabão em pó, amaciantes, alvejantes, etc.
9. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:
  - 9.1. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
  - 9.2. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;
  - 9.3. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010;
  - 9.4. O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15- 13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata."
10. A futura contratada deverá devolver todos os itens que foram lavados e passados, devidamente embalados, individualmente, com sacos plásticos hermeticamente fechados.
11. Caberá a futura contratada a indenização de qualquer item que porventura venha a ser danificado por ocasião da prestação dos serviços, independentemente de culpa ou dolo.
12. O valor a ser indenizado, citado no subitem acima, será, sempre, o valor atual de mercado, ou seja, o valor suficiente para a reposição imediata de um item novo, de iguais características e marca.
13. Por ocasião da retirada dos itens para a lavagem, a futura contratada deverá proceder rigorosa inspeção nas peças, a fim de se verificar a existência de eventuais defeitos, na presença do Fiscal e/ou de preposto seu.
14. Os serviços serão prestados nas instalações da futura contratada, cabendo a essa definir suas rotinas de trabalho necessárias ao bom andamento dos serviços.

**7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO      | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------|--------|-------------------|-----|----------------|-------------|
| 1    | Fronha             | 19542  | UN                | 20  | 4,07           | 81,33       |
| 2    | Guardanapo         | 19542  | UN                | 20  | 2,20           | 44,00       |
| 3    | Tapete de Banheiro | 19542  | UN                | 8   | 15,00          | 120,00      |
| 4    | Lençol Branco      | 19542  | UN                | 20  | 6,80           | 136,00      |
| 5    | Pano Verde         | 19542  | UN                | 20  | 13,33          | 266,67      |
| 6    | Toalha de Banho    | 19542  | UN                | 8   | 7,30           | 58,43       |
| 7    | Toalha de Mesa 2M  | 19542  | UN                | 12  | 12,67          | 152,00      |
| 8    | Toalha de Mesa 4M  | 19542  | UN                | 4   | 26,99          | 107,97      |
| 9    | Toalha de Renda 4M | 19542  | UN                | 4   | 21,67          | 86,67       |
| 10   | Forro de Bandeja   | 19542  | UN                | 4   | 2,83           | 11,33       |
| 11   | Toalha de Rosto    | 19542  | UN                | 8   | 5,74           | 45,89       |
| 12   | Colcha Branca      | 19542  | UN                | 20  | 24,67          | 493,33      |

|                   |               |
|-------------------|---------------|
| Estimativa Mensal | R\$ 1.603,63  |
| Estimativa Anual  | R\$ 19.243,56 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.243,56

A estimativa de preços foi realizada observando os parâmetros exigidos na Instrução Normativa no 65, de 07 de julho de 2021, e consta anexa ao Termo de Justificativa da Pesquisa de Preços.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição teve um estudo planejado buscando preservar o bem estar do pessoal, bem como a saúde, pois visa a higienização dos itens descritos no objeto atendendo os requisitos de conforto para o ambiente e pessoal desta Pagadoria. Este processo visa dar continuidade a um planejamento de melhorias para todos os seus militares.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O investimento em melhoria e conforto no ambiente de trabalho e o bem estar do pessoal, bem como a saúde é indispensável para uma boa qualidade de vida do trabalhador, permitindo uma melhora nos serviços prestados.

## 13. Providências a serem Adotadas

O setor requisitante, deverá após a emissão e o envio do empenho entrar em contato com a empresa homologada na dispensa eletrônica, para solicitar a retirada dos itens descritos no Termo de Referência para realizar a execução do serviço. No momento em que a contratada vier à esta Pagadoria retirar os itens, os mesmos devem ser contados na presença de um militar do setor requisitante e um funcionário da contratada, certificando-se da quantidade que será sendo entregue à contratada. Após a entrega dos itens à contratada, a mesma tem o prazo de até 7 (sete) dias corrido para a devolução dos itens conferindo se os mesmos estão higienizados conforme consta o objeto da contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma, bem como constará no instrumento convocatório e seus anexos que a empresa contratada obedeça os itens do artigo 6º da referida Instrução Normativa supracitada.

## 15. Declaração de Viabilidade

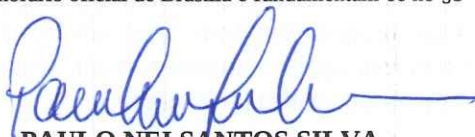
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização deste ETP, a equipe de planejamento da contratação constatou a viabilidade técnica da aquisição, considerando as informações apresentadas anteriormente

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
**PAULO NEI SANTOS SILVA**  
Supervisor da Praça D'Armas

  
**LEANDRO SILVA SANTOS**  
Dispenseiro do Diretor



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: ETP.pdf

Código de verificação: 5YN2-TDGN-2SAA-BDGN

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARGARETH GOLDSCHMIDT DE SOUZA (CPF 097.818.396-78) em 23/03/2023 15:55:41 -